

Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil

**ARRECAÇÃO DE AFRMM, QUANTITATIVO E DESTINAÇÃO DOS
VALORES ARRECADADOS AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE.**

1º Trimestre de 2018

BRASÍLIA - DF

2018

Em atendimento à lei nº 13.482, de 20 de setembro 2017, que altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e do quantitativo e da destinação dos valores arrecadados ao Fundo da Marinha Mercante (FMM), o Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil vem divulgar os resultados apurados no 1º trimestre de 2018.

Os valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) no 1º trimestre de 2018 foram de R\$ 763,49 milhões, conforme demonstrado na Tabela 1.

Arrecadação de AFRMM	(R\$ milhões)		
	2017	2018	Variação %
1º Trimestre	711,06	763,49	7,37%
2º Trimestre	438,92	-----	-----
3º Trimestre	880,90	-----	-----
4º Trimestre	831,72	-----	-----
Acumulado no Ano	2.862,61	763,49	-----

Tabela 1: Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)

Estão incluídos nos valores apresentados de arrecadação do AFRMM, no quadro acima, o montante relativo à Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que desvincula 30% das receitas de contribuições sociais, impostos, taxas e multas da União até 31/12/2023 (DRU) e a parcela do produto da arrecadação do AFRMM que cabe ao FMM, referente aos seguintes fundos, de acordo com o artigo 16 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT (3%)
- Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo – FDEPM (1,5%)
- Fundo Naval – FN (0,40%)

A Tabela 2 mostra os valores efetivamente repassados ao FMM, os recursos descontados de DRU (Desvinculação de Receitas da União) e os recursos repassados aos três fundos beneficiados durante o primeiro trimestre de 2018 e a comparação com o mesmo período do ano anterior, bem como os valores acumulados nos exercícios de 2017 e 2018:

Destinação AFRMM	[R\$ milhões]			
	1º Trimestre		Acumulado no ano	
	2017	2018	2017	2018
AFRMM total	711,06	763,49	711,06	763,49
FMM	473,40	508,28	473,40	508,28
DRU	213,27	229,03	213,27	229,03
FNDCT	14,93	16,03	14,93	16,03
FDEPM	7,47	8,02	7,47	8,02
FN	2,0	2,14	2,0	2,14

Tabela 2: Destinação legal do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM)

Cada elemento teve variação de 7,37% na comparação ano a ano, uma vez que são proporções fixas da arrecadação total, conforme demonstrado na tabela 1.

O quantitativo de recursos arrecadados ao Fundo da Marinha Mercante (FMM) no 1º trimestre de 2018 foi de R\$ 1.161,37 milhões, conforme quadro a seguir:

Fontes de Recursos do FMM	[R\$ milhões]					
	1º Trimestre			Acumulado no Ano		
	2017	2018	Var %	2017	2018	Var %
Arrecadação AFRMM	473,16	508,11	7,37%	473,16	508,11	7,37%
Dívida Ativa do AFRMM	0,08	0,10	25%	0,08	0,10	25%
Encargos da Dív. Ativa do AFRMM	0,15	0,07	-53,33%	0,15	0,07	-53,33%
Total AFRMM	473,40	508,28	7,37%	473,40	508,28	7,37%
Retorno Financiamento						
Amortização	414,90	408,17	-1,62%	414,90	408,17	-1,62%
Juros	109,45	117,33	7,20%	109,45	117,33	7,20%
Remuneração de Dep. Bancários	105,22	116,61	10,82%	105,22	116,61	10,82%
Restituição de Convênios	1,21	10,98	807,44%	1,21	10,98	807,44%
RECEITA TOTAL	1.104,18	1.161,37	5,18%	1.104,18	1.161,37	5,18%

Tabela 3: Fontes de recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM).

No 1º trimestre de 2018 foram aplicados R\$ 437,39 milhões de recursos do FMM. Os valores foram aplicados conforme tabela 4:

Aplicação de Recursos do FMM	[R\$ milhões]					
	1º Trimestre			Acumulado no Ano		
	2017	2018	Var %	2017	2018	Var %
Financ. a Projetos - Embarcações	422,19	306,79	-27,33%	422,19	306,79	-27,33%
Financ. a Projetos - Estaleiros	19,48	0,00	-100%	19,48	0,00	-100%
Ressarcimento DMM ⁽¹⁾	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Ressarcimento RFB	19,66	130,60	564,29%	19,66	130,60	564,29%
Incentivo DMM ⁽²⁾	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
DESEMBOLSO TOTAL	461,33	437,39	-5,19%	461,33	437,39	-5,19%

Tabela 4: Aplicação dos recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM)

⁽¹⁾ Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação - EBN da parcela que lhes cabe do AFRMM que deixarem de ser recolhidas em razão dos casos de não incidência que trata o caput do art. 17 da Lei nº 9.432, conforme dispõe o Artigo 52-A da Lei nº 10.893 de 2004.

⁽²⁾ Incentivo que destinava às EBN, até 31 de dezembro de 2011, R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) de AFRMM gerado nas condições dispostas no Artigo 38 da Lei 10893 de 2004